



Disponibilizado no D.E.: 30/09/2021
Prazo do edital: 18/11/2021
Prazo de citação/intimação: 02/12/2021

Poder Judiciário
Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul
Vara Judicial da Comarca de São Francisco de Paula

Av. Júlio de Castilhos, 184 - Bairro: Centro - CEP: 95400000 - Fone: (54) 3244-3064 - Email: frsaofpaulvjud@tjrs.jus.br

INSOLVÊNCIA REQUERIDA PELO DEVEDOR OU PELO ESPÓLIO Nº 5000846-68.2020.8.21.0066/RS

EXEQUENTE: EDIVAR BARBIERO

Local: São Francisco de Paula

Data: 29/09/2021

EDITAL Nº 10011424902

EDITAL DO QUADRO GERAL DE CREDORES - DECLARAÇÃO DE INSOLVÊNCIA CIVIL

INSOLVÊNCIA REQUERIDA PELO PRÓPRIO DEVEDOR Nº 5000846-68.2020.8.21.0066/RS. AUTOR: MASSA INSOLVENTE DE EDIVAR BARBIERO RÉU: O MESMO. LOCAL: JUÍZO DA VARA JUDICIAL DA COMARCA DE SÃO FRANCISCO DE PAULA/RS. **EDITAL DA RELAÇÃO DE CREDORES APRESENTADA PELO ADMINISTRADOR JUDICIAL - CRÉDITOS CONCURSAIS (ART. 771 CPC/1973 C/C ART. 7º, § 2º, DA LEI 11.101/2005). PRAZO: 10 (DEZ) DIAS PARA IMPUGNAR A RELAÇÃO DE CREDORES. OBJETO: FAZER SABER, A TODOS OS INTERESSADOS, QUE NOS AUTOS SUPRAMENCIONADOS FOI APRESENTADA A RELAÇÃO DE CREDORES PELO ADMINISTRADOR JUDICIAL CONRADO DALL'IGNA (OAB/RS 62.603), TENDO OS LEGITIMADOS INDICADOS NO ART. 8º DA LEI 11.101/2005 O PRAZO DE 10 (DEZ) PARA APRESENTAR IMPUGNAÇÃO À RELAÇÃO DE CREDORES. AS CONSIDERAÇÕES DO ADMINISTRADOR JUDICIAL SOBRE A RELAÇÃO DE CREDORES PODEM SER CONSULTADAS NO SÍTIO ELETRÔNICO WWW.CONRADOFRJ.COM OU ATRAVÉS DO E-MAIL CONRADO@CDI.ADV.BR CONFORME INDICA O ART. 7º, § 2º DA LEI 11.101/2005, OS INTERESSADOS PODEM CONSULTAR OS DOCUMENTOS QUE FUNDAMENTARAM A ELABORAÇÃO DA RELAÇÃO DE CREDORES NA RUA DA REPÚBLICA, Nº 305, SALA 404, BAIRRO CIDADE BAIXA, CEP 90050321, PORTO ALEGRE - RS, DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, EM HORÁRIO COMERCIAL, NO PRAZO COMUM DE 10 (DEZ) DIAS APONTADO NO ART. 8º DA MESMA LEI. APONTA-SE QUE ALÉM DOS CRÉDITOS CONCURSAIS INDICADOS, EXISTEM CRÉDITOS EXTRACONCURSAIS A SEREM SATISFEITOS, NO QUE SE INCLUEM A REMUNERAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL, DESPESAS COM ARRECADAÇÃO E CONSERVAÇÃO DOS ATIVOS. CRÉDITOS EXTRACONCURSAIS (ART. 771 CPC/1973 C/C ARTS. 84 E 49, § 3º, LEI 11.101/2005): BANCO DE LAGE LANDEN BRASIL S/A R\$ 198.448,37; SICOOB MAXICRÉDITO (sucessora por incorporação de SICOOB ECOCREDI) R\$ 1.676.071,33 – TOTAL DOS CRÉDITOS EXTRACONCURSAIS: R\$ 1.874.519,70**

CRÉDITOS TRABALHISTAS (ART. 771 CPC/1973 C/C ART. 83, I, LEI 11.101/2005): ISRAEL EBERHARDT DA SILVA R\$ 5.000,00 – TOTAL DOS CRÉDITOS TRABALHISTAS: R\$ 5.000,00. CRÉDITOS QUIROGRAFÁRIOS (ART. 771 CPC/1973 C/C Art. 83, VI, LETRA "A", LEI 11.101/2005): ALDOMIR BUSSOLOTTO R\$ 412.027,00; AMIR ROMAN R\$ 916.213,92; AGOCAXIAS COMERCIAL AGRÍCOLA LTDA R\$



Disponibilizado no D.E.: 30/09/2021
Prazo do edital: 18/11/2021
Prazo de citação/intimação: 02/12/2021

Poder Judiciário
Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul
Vara Judicial da Comarca de São Francisco de Paula

1.221.443,82; BANCO BRADESCO S.A. R\$ 136.824,06; BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A. R\$ 238.877,41; BANCO DO BRASIL S/A R\$ 847.237,97; BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BANRISUL S/A R\$ 14.901,39; SICOOB MAXICRÉDITO (sucessora por incorporação de SICOOB ECOCREDI) R\$ 486.173,84; COXILHA INDUSTRIA DE FERTILIZANTES E CORRETIVOS LTDA R\$ 300.800,00; ELANO JOAQUIM SA SILVA R\$ 200.353,00; FORTUNA & AGUIAR LTDA R\$ 332.602,86; RIZZI & CIA LTDA R\$ 201.191,96; SOLLUCOES INSUMOS AGRICOLAS LTDA R\$ 478.982,13; SUPREMA INSUMOS AGRICOLAS LTDA R\$ 668.773,70; TIMAC AGRO INDUSTRIA E COMERCIO DE FERTILIZANTES LTDA R\$ 161.909,97 – TOTAL DOS CRÉDITOS QUIROGRAFÁRIOS: R\$ 5.396.869,15. RESERVA DE CRÉDITOS: ISRAEL EBERHARDT DA SILVA R\$ 95.000,00; FAUSTO PINHEIRO DOS SANTOS R\$ 122.144,38; BANCO DO BRASIL S/A R\$ 1.949.500,00; CONDOMÍNIO RESIDENCIAL LIBERDADE I R\$ 3.915,70 – TOTAL RESERVA DE CRÉDITO R\$ 2.170.560,08. TOTAL GERAL DAS DÍVIDAS ARROLADAS NO PROCESSO DE INSOLVÊNCIA: R\$ 10.668.392,75. JUÍZO DA VARA JUDICIAL DA COMARCA DE SÃO FRANCISCO DE PAULA/RS. JUIZ DE DIREITO: DR. CARLOS EDUARDO LIMA PINTO. SERVIDOR(A): ELISA PRZYCZYNSKI.

Documento assinado eletronicamente por **CARLOS EDUARDO LIMA PINTO, Juiz de Direito**, em 29/9/2021, às 18:12:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://eproc1g.tjrs.jus.br/eproc/externo_controlador.php?acao=consulta_autenticidade_documentos, informando o código verificador **10011424902v3** e o código CRC **482022ce**.

5000846-68.2020.8.21.0066

10011424902.V3